

**ACORDO DE COOPERAÇÃO NA ÁREA DE  
COMUNICACAO SOCIAL OUE CELEBRAM  
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, neste ato representada pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Deputado Michel Temer, e o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Homero Santos, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS se propõe, por intermédio do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a promover a divulgação das atividades desenvolvidas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO, apoiando com recursos próprios:

I - a cobertura das Sessões da Corte de Contas;

II - a elaboração de noticiário sobre decisões e atos do TCU;

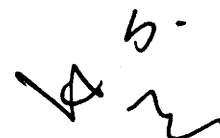
III - a divulgação das atividades do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO pelos noticiários da TV CÂMARA, do Hoje na Câmara, da Rádio Câmara e de sua Página de Disseminação de Informações da Rede Mundial de Computadores - Internet.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO dará ciência à CÂMARA DOS DEPUTADOS dos eventos que desejar noticiar, fornecendo todos os detalhes necessários à sua divulgação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os detalhes operacionais destinados à consecução dos objetivos deste ACORDO serão firmados posteriormente em atos próprios, ficando desde já a CÂMARA DOS DEPUTADOS representada para tanto pela sua Diretoria-Geral.



#### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente ACORDO não implicará quaisquer ônus financeiros às partes, salvo aqueles necessários ao cumprimento de suas disposições.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

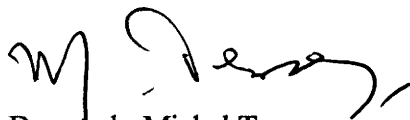
O presente ACORDO terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterado por instrumento próprio.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

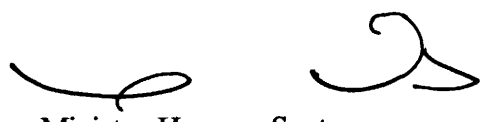
Este ACORDO poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Brasília, 20 de janeiro de 1998



Deputado Michel Temer  
Presidente da Câmara dos Deputados



Ministro Homero Santos  
Presidente do Tribunal de Contas da União

**Ministério Público Militar  
Procuradoria-Geral da Justiça Militar**

AVISO DE ANULAÇÃO  
CONVITE Nº 1/98

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público Militar, torna público, para conhecimento dos interessados, que, a vista dos pronunciamentos constantes do Processo nº 08160.006269/97, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a licitação em epígrafe foi anulada.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 1998  
NEUSA MARIA PORTELA DE MOURA SOARES  
Presidente da Comissão  
Em exercício

(Of. nº 130/98)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Presidência**

**EXTRATO DE ACORDO**

a) Espécie: Acordo de Cooperação; b) Participantes: Câmara dos Deputados e Tribunal de Contas da União; c) Objeto: a Câmara dos Deputados se propõe a promover a divulgação das atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Contas da União; d) Recursos Financeiros: o presente acordo não implicará quaisquer ônus financeiros às partes, salvo aqueles necessários ao cumprimento de suas disposições; e) Vigência: por prazo indeterminado; f) Data da assinatura: 20 de janeiro de 1998; g) Assinam: pela Câmara dos Deputados, Deputado Michel Termer, e, pelo TCU, Ministro Homero Santos.

(Of. nº 35/98)

**EDITAL Nº103/ISC, DE 26 DE JANEIRO DE 1998**

**CONCURSOS PÚBLICOS PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE  
ANALISTAS DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO (ÁREAS: INFORMÁTICA E APOIO  
TÉCNICO E ADMINISTRATIVO), DE TÉCNICOS DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO  
(ÁREA APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO) E DE AUXILIARES DE FINANÇAS E  
CONTROLE EXTERNO (ÁREA SERVIÇOS GERAIS)**

O Presidente dos Concursos Públicos do Tribunal de Contas da União - TCU, de que trata o Edital nº 1/NS-NM-NB, de 17 de abril de 1995, publicado no DOU de 19 de abril de 1995, no uso de suas atribuições, torna público que, mediante Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal no TC nº 004956/95-8, os Concursos Públicos para Seleção e Formação de Auxiliar de Finanças e Controle Externo (Área: Serviços Gerais), para cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Garçom, nos Estados do Acre, Rondônia, Roraima e Tocantins, e de Técnicos de Finanças e Controle Externo (Área: Apoio Técnico Administrativo) para os cargos de Agente Administrativo, para os Estados do Acre, Amapá, Rondônia, Roraima e Tocantins e de Datilógrafo, para o Estado do Distrito Federal, abertos pelo Edital nº 1/NS-NM-NB supracitado, foram prorrogados por mais dois anos, a partir de 26 de janeiro de 1998, conforme subitem 7.2 do referido edital.

RICARDO DE MELLO ARAÚJO

(Of. nº 9/98)

**Secretaria-Geral de Administração**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Objeto: Despesa com a locação do imóvel utilizado pela SECEX-MT durante o exercício de 1998; b) TC nº 000.196/98-3; c) Fundamento Legal: Inciso X do art. 24 da Lei nº 8666/93; d) Favorecido: Construtora e Imobiliária Cosentino; e) Valor: R\$ 64.000,00; f) Autorização: Rejane Gonçalves Guimarães Correia Lima - Secretária de Controle Externo em Substituição; g) Ratificação: Pedro Martins de Sousa - Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União - Substituto Eventual.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

a) Objeto: Despesas com serviços telefônicos na SECEX-RJ, durante o exercício de 1998; b) TC nº 575.008/98-9; c) Fundamento Legal: Caput do art. 25 da Lei nº 8666/93; d) Favorecido: Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A; e) Valor: R\$ 3.000,00; f) Autorização: José Augusto Porto Neto - Secretário de Controle Externo; g) Ratificação: Pedro Martins de Sousa - Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União - Substituto Eventual.

(Of. nº 36/98)

**Secretaria de Controle Externo no Amazonas**

**EDITAL Nº 2, DE 19 DE JANEIRO DE 1998**

**TC - 249.011-93-0** - Pelo presente Edital fica NOTIFICADO o Sr. AGOSTINHO HERMES MEIRELES, CPF nº 111.374.362-04, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres do Tesouro Nacional, mediante DARF, código nº 3498, a quantia original de Cz\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil cruzados), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora calculados a partir de 16.05.88 até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor. O débito é proveniente de omissão no dever de prestar contas de Convênio nº 048/88, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Japurá e o extinto Ministério do Bem Estar Social, a cujo pagamento foi V. Sª foi condenado pelo Acórdão nº036/97-TCU, proferido pela 2ª Câmara, em Sessão de 19.02.97. Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, V. Sª será imediatamente executado judicialmente perante o competente Juízo

da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido, até a data do efetivo recolhimento, nos termos do art. 19, 24 e 23, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.443/92.

O comprovante do recolhimento do débito, deverá ser encaminhado a esta Secretaria de Controle Externo no Amazonas - SECEX/AM, localizada na Av. Sete de Setembro, 280, 3º andar, Sala 302, Fone (092) 622-2692 e FAX (092)622-1576, CEP 69005-140 - Manaus/AM.

HELENA MONTENEGRO VALENTE  
Secretária

(Of. nº 9/98)

**Secretaria de Controle Externo em Goiás**

**EDITAL Nº 420, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997**

**TC nº 325.134/97-9** - Pelo presente Edital fica CITADO o Sr. ANTÔNIO SÍLVIO DE MORAES, CPF nº 423.403.301-49, solidariamente com MARISE RODRIGUES DE AMORIM, CPF nº 303.265.591-91 para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional, mediante DARF, código nº 3498, a quantia de Cz\$ 18.545,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzados), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora calculados a partir de 20/03/87 até a data do recolhimento, na forma da legislação em vigor, deduzindo-se os valores de Ncz\$43,40 e Ncz\$96,00, referentes a parcelas já ressarcidas, respectivamente, em 25/01/89 e 21/04/89. O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará em que V.Sª será considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92. O débito é decorrente de omissão de prestação de contas de parte dos recursos recebidos da extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA, em face de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, destinado à instalação e funcionamento de uma Microempresa Social em Processo de Legitimação, voltada para Artefatos de Cimento. Outrossim, reconhecida pelo Tribunal a boa-fé, de acordo com as alegações de defesa apresentadas, a liquidação temporária do débito atualizado monetariamente sanará o processo, somente se não houver sido observada outra irregularidade nas contas, consoante disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92.

NEUSA CASADO  
Secretária

(Of. nº 9/98)

**ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO  
DAS PROFISSÕES LIBERAIS**

**Conselho Federal de Administração**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTES:** Conselho Federal de Administração e Implanta Informática Ltda - **OBJETO:** Serviço de manutenção do SISCONT - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.140,00 - **VIGÊNCIA:** 01/01/98 a 31/12/98 - **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/98.

**CONTRATANTES:** Conselho Federal de Administração e a Golden Cross Seguradora S/A - **OBJETO:** Serviço de Assistência Médica - **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 50.000,00 - **VIGÊNCIA:** 01/01/98 a 31/12/98 - **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/98.

**CONTRATANTES:** Conselho Federal de Administração e Eletrofrig - Eletricidade e Ar Condicionado Ltda - **OBJETO:** Serviço de manutenção do Ar Condicionado - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.560,00 - **VIGÊNCIA:** 16/01/98 a 31/12/98 - **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/98.

(Of. nº 44/98)

**Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Sr. Irineu De Mula, faz saber que realizará LEILÃO conduzido pelo Leiloeiro Oficial AMAURY CESAR DE SIQUEIRA, JUCESP nº 396, para a venda de veículos a saber:

5 (cinco) FIAT UNO 94/94 ALCOOL, placa BOW 9622 chassi 9BD146000R52599797, placa BOX 5240 chassi 9BD146000R5256847, placa BOX 5272 chassi 9BD146000R5280081, placa BOX 4702 chassi 9BD146000R5258043, placa BOX 5248 chassi 9BD146000R5259878. 5 (CINCO) VW GOL 91/92 ALCOOL, placa BGP 5950 chassi 9BWZZZ30ZMT129040, placa BGP 5953 chassi 9BWZZZ30ZMT129120, placa BGP 5951 chassi 9BWZZZ30ZMT129095, placa BGP 5944 chassi 9BWZZZ30ZMT127622, placa BGP 5947 chassi 9BWZZZ30ZMT129034. 1 (UM) VW KOMBÍ 94/94 GASOLINA, placa BOO 9650 chassi 9BWZZZ32RPO24444. 1 (UM) GM OPALA 91/91 ALCOOL, placa BFB 3618 chassi 9BGVP69DMMB103362.

Data 29 de janeiro de 1998, às 10h, local: Rua Rosa e Silva nº 60 - Térreo - Higienópolis - São Paulo - SP. Visitação nos dias 27 e 28 de janeiro 1998, das 9 às 12h, na Av. Ipiranga 919 - 5º andar - Centro - São Paulo - SP. Informações pelo telefone (011) 572-8955. São Paulo, 22 de janeiro de 1998.

IRINEU DE MULA

(Of. nº 40/98)

**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
do Rio Grande do Sul**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul. **CONTRATADA:** Conpat Consultoria Patrimonial. **OBJETO:** Serviços de atualização legal e tecnológica de sistemas. **VALOR:** R\$ 213,97 (duzentos e treze reais e noventa e sete centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31.dez.1998. **Signatários:** Leandro Quintan, pela Conpat Cons. Patr. e Arq. Osni Schroeder, Presidente CREA/RS.

**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul. **CONTRATADA:** Duterm Ar Condicionado Ltda. **OBJETO:** Manutenção e assistência técnica aparelhos de ar condicionado central. **VALOR:** R\$ 1.178,00 (hum mil cento e setenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** até 31.dez.1998. **Signatários:** Engº Cirano Marcos Araújo, Diretor Duterm e Arq. Osni Schroeder, Presidente CREA/RS.